



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 1683, de 9 de novembro de 2001.

Publicado em Placar

Em 9/11/01

Maria de Góia L. Mascarenhas
Assessor I - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

**Aprova Projeto de Incorporação do imóvel que
especifica e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 32, alínea "d", da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro 1964, que dispõe sobre a incorporação de imóveis e o Decreto n.º 55.815/65, que dispõe sobre Condomínio e Incorporações Imobiliárias no Registro Geral de Imóveis,

DECRETA:

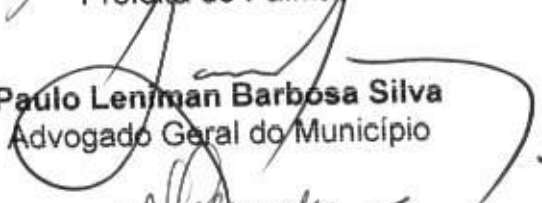
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Incorporação do imóvel situado na Quadra ARSE 21, HM 02, Alameda das Emas, Lote 2B, nesta Capital, de propriedade da VILA RICA ENGENHARIA LTDA, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, conforme processo nº 1001984/2001.

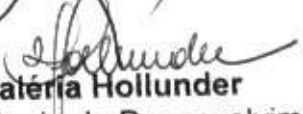
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 9 dias do mês de novembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano